



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

### EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para conclusão de uma escola com 06 (seis) salas, implantado em 03 (três) blocos: pedagógico, administrativo e de serviço, interligados com passarela e pátio central coberto, padrão FNDE, no Município de Paço do Lumiar – MA.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 10 de agosto de 2023.

**HORÁRIO:** 09:00h.

#### TERMO DE ABERTURA

Este volume do EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2023, possui 67 (sessenta e sete) páginas.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**SUMÁRIO**

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO.....	4
PREÂMBULO .....	5
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	5
OBJETO DA LICITAÇÃO.....	5
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO .....	6
RESTRICÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	6
CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.....	7
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.....	10
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO .....	11
VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS .....	20
DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.	20
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	24
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	26
ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO .....	26
RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	32
HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA .....	33
CONTRATO .....	34
VINGÊNCIA DO CONTRATO .....	34
FORMA DE PAGAMENTO .....	34
RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.....	34
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS .....	35
ADIAMENTO REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.....	35



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....	35
EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS .....	35
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	35
PENALIDADES .....	36
ILÍCITOS PENAIIS .....	36
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO .....	36
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	37
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	37
ANEXOS.....	38
Anexo I – Modelo da declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.....	40
Anexo II – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação 41	
Anexo III – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital .....	42
Anexo IV – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental .....	43
Anexo V – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Paço do Lumiar - MA .....	45
Anexo VI – Modelo da declaração de enquadramento.....	46
Anexo VII – Modelo do resumo da proposta de preços .....	47
Anexo VIII – Modelo da proposta de preços .....	49
Anexo IX – Planilha orçamentária .....	50
Anexo X – Cronograma físico-financeiro .....	51
Anexo XI– Minuta do contrato .....	52
Anexo XII – Modelo da ordem de serviço .....	64
Anexo XIII – Minuta do termo de recebimento provisório da medição .....	66
Anexo XIV – Minuta do termo de recebimento definitivo da medição .....	67



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TERMO DE RECEBIMENTO  
DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

Data da realização do certame: 10 de agosto de 2023.

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

**COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)**

- ( ) Fui convidado;  
( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Paço do Lumiar-DOM);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);  
( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);  
( ) Publicação em jornal (Jornal de grande circulação);  
( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ([www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br));  
( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));  
( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

Obs: A licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br](mailto:licitacao@pacodolumiar.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para a Comissão Permanente de Licitação informar à licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes a referida licitação.



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Município de Paço do Lumiar - MA, através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar às 09:00h do dia 10 de agosto de 2023, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº003/2023**, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço (global), para **Contratação de empresa especializada para conclusão de uma escola com 06 (seis) salas, implantado em 03 (três) blocos: pedagógico, administrativo e de serviço, interligados com passarela e pátio central coberto, padrão FNDE, no Município de Paço do Lumiar – MA.**
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar - MA, às 09:00h do dia 10 de agosto de 2023.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

**3. OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 3.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa especializada para conclusão de uma escola com 06 (seis) salas, implantado em 03 (três) blocos: pedagógico, administrativo e de serviço, interligados com passarela e pátio central coberto, padrão FNDE, no Município de Paço do Lumiar – MA, conforme especificações contidas neste edital.**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 3.2. Valor estimado para execução dos serviços, objeto desta licitação: R\$ 1.309.137,58 (um milhão, trezentos e nove mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

#### **4. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que sejam cadastradas na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, setor de licitação, ou ainda, quando não sejam cadastradas, que atendam, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, até à data do recebimento dos envelopes de documentação e proposta de preços, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **5. RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Será vedada a participação de empresas:

5.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

5.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA;

5.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.1.6. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.1.7. Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;

- 5.1.8. Empresas que possuam entre si, parentes até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade;
- 5.1.9. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 5.1.10. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 5.1.11. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos artigos 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.
- 5.1.12. Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente:
  - a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.

5.3. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

## **6. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

6.1. As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de “habilitação” e “proposta de preços”, deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

6.1.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

- 6.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**6.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):**

- 6.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou
- 6.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a)





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

- 6.2. Os documentos enumerados nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:
  - 6.2.1. Documento(s) original(is); ou
  - 6.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
  - 6.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) carimbadas confere com o original, por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
    - 6.2.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 6.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, com sede à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 6.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 6.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 6.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, durante a sessão pública.

- 6.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 6.4 deste edital.
- 6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**7. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços dos proponentes, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paço do Lumiar e realizada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 7.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, as empresas licitantes deverão apresentar:
- 7.2.1. Credenciamento (somente para as empresas que se fizerem presentes, devendo cumprir o disposto no item 5 deste edital), separadamente dos envelopes.
- 7.2.2. Envelope “Habilitação”, contendo os documentos para habilitação, observado o disposto no item 7 deste edital.
- 7.2.3. Envelope “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado, observado o disposto no item 11 deste edital.
- 7.3. Declarada à abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar - MA.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – “Documentação para habilitação”

Razão social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.895-000,  
Paço do Lumiar - MA.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – “Proposta de preços”

7.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

## **8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

8.1. A documentação para habilitação deverá ser entregue em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 6.3 deste edital.

8.2. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

8.2.1.2. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.3. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

8.2.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.1.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 8.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 8.2.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através de Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando possuir inscrição ativa no cadastro de contribuintes municipal.
- 8.2.2.4. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta emitida no site da Receita Federal.
- 8.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 8.2.2.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 8.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.8. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.2.2.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.2.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 8.2.3. Qualificação Técnica:
- 8.2.3.1. Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
- 8.2.3.2. **Capacitação técnico-operacional:** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender de modo pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 8.2.3.2.1. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar que a licitante, por meio de um responsável técnico, executou serviços que atendam às características técnicas de porte e tecnologia e que faça explícita referência às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, a fim de permitir a comparação de características funcionais e técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços, conforme tabela abaixo:

ITENS/PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA 50%				
Descrição	Tipo	Unidade	Qtde Total	Qtde Mínima



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.2.3.2.2. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

8.2.3.3. **Capacitação técnico-profissional:** Comprovação da empresa licitante possuir, em seu quadro permanente na data prevista para a realização da licitação, como seu responsável Técnico, preferencialmente, “engenheiro civil” ou “arquiteto e urbanista” detentor de Atestado(s) de Responsabilidade ou Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbado(s) no CREA ou no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.

8.2.3.2.1. A comprovação do vínculo contratual do profissional com a licitante se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, registro ou inscrição de empresa no CREA ou CAU em que conste o nome do profissional como responsável técnico.

8.2.3.2.2. O responsável técnico de que trata o subitem 8.2.3.3. poderá ser substituído, nos termos do art. 30, §10º, da Lei nº 8.666/1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:

8.2.4.1.1. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver o quociente de capacidade econômico-financeira indicado em quaisquer dos índices abaixo, conforme a seguinte apuração:



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

b) Solvência Geral

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

c) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

d) Índice de Endividamento Total

$$IET = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}} \leq 0,50$$

8.2.4.1.2. É facultado a(s) empresa(s) licitante(s) apresentar(em) o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.

8.2.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.

b) Os “balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis” das sociedades por ações deverão ser





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do artigo 8º, da IN DREI nº 82, de 19/02/2021, do Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração.

- c) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, que institui a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- d) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 8.2.4.1.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, disposto no item 3.2 deste edital, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 8.2.4.1.5. Comprovante de garantia de manutenção da proposta Caução em dinheiro (através do comprovante de depósito/transferência) ou em Títulos da Dívida Pública; ou Seguro-garantia; ou Fiança Bancária, no valor de R\$ 13.091,38 (treze mil e noventa e um reais e trinta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado.
- 8.2.4.2. Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 3356/2019 (Modelo no anexo I deste edital).
- 8.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante (Modelo no anexo II deste edital).
- 8.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste edital e seus anexos (Modelo no anexo III deste edital).
- 8.2.8. Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental (Modelo no anexo IV deste edital).
- 8.2.9. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Paço do Lumiar - MA. (Modelo no anexo V deste edital).
- 8.2.10. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. (Modelo no anexo VI deste edital).



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 8.2.10.1. A empresa licitante que for enquadrada na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar exercer o direito de preferência como critério de desempate, disposto no item 13.2 deste edital, deverá apresentar a declaração de enquadramento (Modelo no anexo VI deste edital), levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, os seguintes valores:
- 8.2.10.1.1. Microempresa: A receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- 8.2.10.1.2. Empresa de pequeno porte: A receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 8.2.10.2. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 8.2.10.1 deste edital e não apresentar a referida declaração ou descumprir a forma da apresentação da mesma, não usufruirá o direito de preferência como critério de desempate. A empresa licitante que não se enquadrar na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte não deverá apresentar a referida declaração, sob pena de falsidade da declaração e consequentemente será declarada inabilitada.
- 8.3. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, ficam dispensadas de apresentar a documentação exigida nos itens 8.2.2.2 e 8.2.2.3 deste edital, pois o Certificado de Registro Cadastral substitui a referida documentação, conforme preceitua o § 2º e § 3º, do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.3.1. As empresas que não forem cadastradas nesta Prefeitura Municipal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10 (se houver) deste edital.
- 8.4. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:
- 8.4.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 8.1 e 8.2 deste edital.
- 8.4.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela empresa licitante.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 8.5. O não cumprimento ao disposto nos itens 8.4.1 e 8.4.2 deste edital, não inabilitará a empresa licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a sua própria habilitação.
- 8.6. As documentações para habilitação valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição, excetuando-se desta regra, apenas os documentos exigidos nos itens 8.2.2.2, e 8.2.3.2 deste edital.
- 8.7. A documentação para habilitação deverá ser apresentada, obrigatoriamente, da seguinte forma:
- 8.7.1. Documento(s) original(is); ou
- 8.7.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 8.7.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 8.7.3.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no item 8.7.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, com sede à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar - MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s).
- 8.8. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.9. Os documentos enumerados nos itens 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7, 8.2.8, 8.2.9, 8.2.10, (se houver) deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricados pelo representante legal (em conformidade com o item 6.1 deste edital) contendo o nome completo do mesmo.
- 8.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 8.11. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 8.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
- 8.12. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 8.6 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará a empresa licitante inabilitada.
- 8.13. A falsidade das declarações prestadas pela empresa licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções administrativas previstas neste edital, bem como demais legislações vigentes.
- 8.14. A empresa licitante arcará com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação da documentação para habilitação.
- 8.15. A documentação exigida no item 8.2.2.9 deste edital “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 8.2.2.4 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 8.16. Todos os documentos habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registros no Cartório de Tributos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa (Brasil), também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **9. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS**

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil  
Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 9.1 A empresa licitante quando for convocada para assinatura do contrato, poderá enviar um representante legal, para realizar a visita ao local dos serviços e constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**10. DAS GARANTIAS DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1. GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA**

10.1.1 A empresa participante deverá oferecer a título de garantia de manutenção da proposta, conforme o Art. 31, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a importância de R\$ 13.091,38 (treze mil e noventa e um reais e trinta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.1.1.1.1. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na agência 4863-1, conta corrente 19869-2, Banco do Brasil S/A. (Favorecido: “PMPL - TESOURO”, CNPJ: 06.003.636/0001-73).

10.1.1.1.2. No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

10.1.1.2. Seguro-garantia:

10.1.1.2.1. No caso da opção pelo “seguro-garantia” o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.1.1.3. Fiança bancária:

10.1.1.3.1. No caso de “fiança bancária”, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.1.3. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços;

10.1.4. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta e/ou prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá solicitar as empresas licitantes para revalidar por igual período, ambos os documentos sob pena de ser declarado desistente do feito licitatório; Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar as prorrogações solicitadas. Entretanto, no caso de concordância, serão mantidas todas as condições da proposta de preços apresentada.

10.1.5. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

## 10.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. A adjudicatária (empresa vencedora) obriga-se a manter durante a vigência do contrato, para cada obra a ser executada, garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo ter validade de até 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do contrato, estabelecido neste edital, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.2.1.1.1. No caso de opção pela “caução em dinheiro”, esta deverá ser efetuada através de transferência/depósito em banco na Agência nº 4863-1, conta corrente 19869-2, Banco do Brasil S/A. (Favorecido: “PMPL - TESOURO”).

10.2.1.1.2. No caso de opção pelo “título da dívida pública”, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

10.2.1.2. Seguro-garantia:

10.2.1.2.1. No caso da opção pelo “seguro-garantia” o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País e em nome da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA. Deverá a apólice conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.2.1.3. Fiança bancária:

10.2.1.3.1. No caso de “fiança bancária”, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil, pelo prazo da duração do contrato. Deverá a carta de fiança bancária conter cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 10.2.2. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.
- 10.2.2.1. Se o desconto da garantia contratual se efetivar no decorrer do prazo contratual, a garantia deverá ser reintegrada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada pela contratante na fatura de pagamento correspondente ao mês seguinte.
- 10.2.3. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar.
- 10.2.4. A garantia será restituída em 60 (sessenta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA.

## **11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

- 11.1. As propostas de preços deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 7.3 deste edital.
- 11.2. O envelope “proposta de preços”, deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via, os documentos datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, abaixo enumerados:
- 11.2.1. Resumo da proposta de preços (Modelo do anexo VII deste edital);
- 11.2.1. A empresa licitante deverá apresentar maior percentual de desconto para os itens, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico, sendo que o percentual será aplicado sobre a Tabela SINAPI, referente ao Estado do Maranhão, unidade federativa da execução dos serviços;
- 11.2.2. No percentual de desconto oferecido será considerado apenas duas casas decimais;
- 11.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 11.2.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

11.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, caso necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base no art. 65, I, “b” da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2º, da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

11.3. A proposta de preço enumerada no item 11.2.2 deste edital, deverá conter, obrigatoriamente, o que segue:

11.3.1. Preço unitário e total do item em algarismo indo-arábico, preço total da proposta de preços em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

11.3.2. Descrição dos serviços, contendo a indicação do item, unidade, quantidade e preços unitários e totais dos itens.

11.3.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação; e

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

11.5. Os documentos enumerados nos itens 11.2 deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitida em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). Os referidos documentos deverão ainda, estar assinados ou rubricadas pelo representante legal (em conformidade com o item 6.1 deste edital), contendo nome completo do mesmo (apenas na última página de cada documento exigido nos itens 11.2.1 a 11.2.7).

11.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no artigo 97 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- 11.7. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.8. O envelope contendo as proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado pela Comissão Permanente de Licitação.
- 11.9. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida, é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 11.10. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar - MA solicitará qualquer modificação.
- 11.11. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 11.12. Constatada declaração ou documentação incompleta e/ou falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa licitante será inabilitada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em lei.
- 11.13. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.

## **12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

12.1. O percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI deverá possuir no mínimo duas casas decimais.

12.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que:

12.2.1. tiver valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 12.2.2. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 12.2.3. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 12.2.4. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 12.2.5. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 12.2.6. apresentar, na composição de seus preços:
  - 12.2.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - 12.2.6.2. Custo de insumos.

### **13. ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

- 13.1. O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 13.1.1. Abertura dos envelopes documentação:
    - 13.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir o ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos membros e licitantes, procedendo, a seguir, à abertura do envelope documentação;
    - 13.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes “Habilitação” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes.
    - 13.1.1.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, validação e confirmação de certidões e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, destacando-se estes, a visita *in loco* na sede das empresas licitantes participantes do certame para fins de comprovação da existência de endereço físico, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL, bem como o(s) envelope(s) “Proposta de Preços”, contendo o(s) preço(s) do objeto ora licitado da(s) empresa(s) lacrado(s) e inviolados. O



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

presidente da CPL designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.1.1.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Habilitação”, através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e empresas licitantes presentes.

13.1.1.5. O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes.

13.1.1.6. Os envelopes das propostas, das empresas inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este, ou ainda se todas as empresas licitantes desistirem de interpor recurso.

13.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

13.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação as empresas licitantes, que:

13.1.2.1.1. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, ilegível, com rasuras, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva, bem como expedirem declarações falsas ou em desacordo com o item 8.9 deste edital.

13.1.2.1.2. Não possuírem de endereço físico, ou apresentar fotografias que não correspondam integralmente a realidade constatada *in loco* pela Comissão Permanente de Licitação, ou o local e instalações serem inadequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

13.1.2.1.3. Não atenderem ou preencherem todas as condições exigidas no item 8 deste edital.

13.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.1.3. Abertura dos envelopes proposta:

- 13.1.3.1. Os Envelopes-Propostas das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através do órgão de imprensa oficial.
- 13.1.3.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital e seus anexos.
- 13.1.3.3. Caso seja necessária a interrupção e/ou suspensão da sessão para análise, classificação e desclassificação das propostas de preços e/ou quaisquer averiguações ou diligências decorrentes de fatos supervenientes, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 13.1.3.4. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
  - 13.1.3.4.1. A análise das propostas de preços será acompanhada pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, juntamente com todos os integrantes da Comissão Permanente de Licitação.
- 13.1.3.5. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope “Proposta de Preços”, através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes.
- 13.1.3.6. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.1.4. Critérios para julgamento da proposta:

13.1.4.1. Desclassificação:

13.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente a todas às exigências do presente edital, bem como àquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes, apresentarem divergências nos preços em algarismos arábicos e extensos, apresentarem erros aritméticos.

13.1.4.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem o preço unitário e/ou global superior ao valor estimado ou preço manifestamente inexequível.

a) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

a.2) Valor orçado pela administração.

13.1.4.1.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar as empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

13.1.4.2. Classificação:

13.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação das mesmas, que atendam integralmente o edital, da seguinte forma:



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o menor preço, observando-se o disposto no item 13.2 deste edital

13.2. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

13.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.2.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

13.2.1.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2.1.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

13.2.1.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

13.2.1.3.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 13.2.1.3.1 supra deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

13.2.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 13.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
- 13.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - 13.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - 13.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
  - 13.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
  - 13.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
  - 13.3.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - 13.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - 13.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - 13.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - 13.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## **14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 14.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
CNPJ nº 06.003.636/0001-73

Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, Maranhão, Brasil  
Home Page: [www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br) Telefone/Fax: (98) 98332-9393 / 99231-9028





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 14.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
  - 14.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
  - 14.1.1.2. Julgamento das propostas;
  - 14.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
- 14.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 14.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão do prefeito Municipal de Paço do Lumiar-MA, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 14.1.4. Recurso será dirigido ao prefeito Municipal de Paço do Lumiar-MA por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.2. O recurso será dirigido ao prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 14.3. O recurso previsto nos itens 14.1.1.1 e 14.1.1.2 deste edital terão efeito suspensivo, podendo o prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 14.4. O(s) recurso(s) que for(em) interposto(s), será(ão) comunicado(s) as demais empresas licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, situada à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Cep 65.895-000, Paço do Lumiar-MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).
- 14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, situada à situada à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar-MA, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**15. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

- 15.1. À vista do relatório do presidente da Comissão, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente (Secretários Municipais), para fins de homologação.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA.
- 15.3. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, denominado “contrato”, observadas as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIII deste edital), e da proposta de preços vencedora.
- 15.4. É facultado a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no item 15.2 deste edital (ressalvado o disposto no item 15.4 deste edital), não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16. CONTRATO**

- 16.1 O contrato, obedecerá às condições estabelecidas na minuta (anexo XII deste edital), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.
- 16.2 A assinatura de cada contrato estará condicionada à regularidade da situação do Proponente Vencedor.
- 16.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas, através de termo de aditamento.
- 16.4 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das cláusulas do contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e no edital desta licitação.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 16.5. O edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora da licitação, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XIII deste edital).

**18. FORMA DE PAGAMENTO**

- 18.1. A Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato (anexo XII deste edital).

**19. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 19.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**20. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

- 20.1. As despesas correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**Unidade Orçamentária:** 02.1901 – Fundo Manutenção Des. Educação Básica Val. Prof. Educação

**Função:** 12 – Educação

**Sub-Função:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 0.132 – Ampliação do Atendimento na Educação Infantil e no Ensino Fundamental

**Projeto Atividade:** 1.045 – Construção. Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Educação Básica-Fundamental

**Classificação Econômica:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Fonte de recurso:** 1542000000 – Transf. do FUNDEB 30% - Complementação União VAAT

**21. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 21.1. O prefeito Municipal de Paço do Lumiar-MA ou pessoa por ele designada, poderá revogar a presente licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou anulá-la no todo ou em parte, por vício insanável, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às empresas licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**22. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 22.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**23. EXECUÇÃO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

- 23.1. A minuta do contrato (anexo XII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições da execução dos serviços. Após assinatura do contrato a empresa contratada deverá iniciar os trabalhos mediante a Ordem de Serviço (modelo no anexo XV deste edital).

**24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 24.1. A empresa licitante que se recusar a assinar o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA ou em assinar a Ordem de Serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 24.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Paço do Lumiar-MA.
- 24.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato (anexo XIII deste edital) e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**25. PENALIDADES**

- 25.1. A minuta do contrato (anexo XIII deste edital) que integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as penalidades que poderão ser aplicadas a(s) empresa(s) contratada(s) pelo não cumprimento das obrigações assumidas no contrato,



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

garantida a prévia defesa em processo regular, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **26. ILÍCITOS PENAIS**

- 26.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **27. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 27.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de empresa licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, sito à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar-MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas).
- 27.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 27.3. Acolhida a impugnação contra o edital, a Comissão Permanente de Licitação julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis. Se a impugnação for deferida, será designada nova data para a realização do certame;
- 27.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 27.5. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## **28. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

- 28.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à Comissão Permanente de Licitação responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 28.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao edital;
- 28.1.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente edital.

**29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 29.2. A administração pública municipal de Paço do Lumiar-MA, cumprirá integralmente as normas e condições deste edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 29.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 29.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- 29.5. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 29.6. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.
- 29.7. O edital e seus anexos serão disponibilizados às licitantes através de documento impresso e rubricado eletronicamente em todas as páginas pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e ainda o projeto básico através de arquivo armazenado em *compact disc* – CD.
- 29.7.1. O edital e seus anexos serão ainda disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo ([www.pacodolumiar.ma.gov.br](http://www.pacodolumiar.ma.gov.br)).



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 29.7.2. Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato “PDF”, deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, CEP 65.130-000, Paço do Lumiar-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: *Pen drive*, CD, DVD ou HD externo.
- 29.7.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá sob o amparo do que estabelece o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/93 exigir que o licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da execução da obra indicada em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **30. ANEXOS**

- 30.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 30.1.1. Anexo I – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 30.1.2. Anexo II – Modelo da declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- 30.1.3. Anexo III – Modelo da declaração expressa de total concordância com os termos do edital;
- 30.1.4. Anexo IV – Modelo do termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental;
- 30.1.5. Anexo V – Modelo da declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Paço do Lumiar-MA;
- 30.1.6. Anexo VI – Modelo da declaração de enquadramento;
- 30.1.7. Anexo VII – Modelo do resumo da proposta de preços;
- 30.1.8. Anexo VIII – Modelo da proposta de preços;
- 30.1.9. Anexo IX – Planilha orçamentária;
- 30.1.10. Anexo X – Cronograma Físico - Financeiro
- 30.1.11. Anexo XI – Minuta do contrato;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 30.1.12. Anexo XII – Modelo da ordem de serviço;
- 30.1.13. Anexo XIII – Minuta do termo de recebimento provisório da medição;
- 30.1.14. Anexo XIV – Minuta do termo de recebimento definitivo da medição.

**Paço do Lumiar - MA - MA, 03 de julho de 2023.**

**GLEYCIANE PESSOA RIBEIRO**  
**Secretária Municipal de Educação**





MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**ANEXO I**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar-MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.  
( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**ANEXO II**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar-MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação acima identificada.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**ANEXO III**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar-MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 003/2023**

**ANEXO IV**

**“MODELO DO TERMO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar-MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO  
ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

Licitação: CONCORRÊNCIA N° 003/2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara para fins dos dispostos do edital  
da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

qualquer funcionário Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**ANEXO V**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar-MA

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /  
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S)  
DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, em  
observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s)  
empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es)  
público(s) da administração pública municipal de Paço do Lumiar, não estando, portanto,  
enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, não havendo, também, qualquer outro  
impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência  
de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser  
contratada por administração pública.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem  
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na  
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N° 003/2023**

**ANEXO VI**

**“MODELO DA DECLARAÇÃO”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar-MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Licitação: CONCORRÊNCIA N° 003/2023.

Prezados senhores,

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, nos termos  
do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores, que se enquadra na situação  
abaixo (assinalada com “x”) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão  
relacionadas no art. 3º da referida lei.

Microempresa - ME

Empresa de pequeno porte - EPP

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem  
prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na  
Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), ..... de ..... de .....





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**ANEXO VII**

**“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar - MA

**RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação o resumo da nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: .....  
Cédula de identidade/órgão emissor: .....  
CPF: .....  
Cargo/Função: .....  
E-mail: .....  
(DDD) Telefone: .....

3. Proposta de Preços:

Valor global: R\$ ..... (.....).



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. Prazo de validade da proposta: .....

5. Prazo de execução: .....

6. Condições de pagamento: .....

7. Dados Bancários:

Banco: .....

Agência: .....

Conta-corrente: .....

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), ..... de ..... de .....



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**ANEXO VIII**

**“MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS”**

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Paço do Lumiar-MA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023.

Prezados senhores,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a proposta de preços relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Valor global: R\$ ..... (.....).

Prazo de validade da proposta: .....

.....(.....), ..... de ..... de .....



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

ANEXO IX

“PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”

ITENS	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇO LICITADOS	À EXECUTAR			
				UNID.	QUANT.	Valor Unitário	TOTAL
			SERVIÇOS PRELIMINARES				
			MOVIMENTO DE TERRA				
			INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES				
			INSTALAÇÕES HIDRAULICA				
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (2380/20V)				
			PAREDES E PAINELIS				
			ESQUADRIAS				
			COBERTURA				
			REVESTIMENTO				
			PAVIMENTAÇÃO (PISOS)				
			SOLEIRAS E RODAPÉS				
			PINTURA				
			ELEMENTO DECORATIVOS E OUTROS				
			INSTALAÇÕES REDE LÓGICA				
			PORTAL DE ACESSO				
			ESTACIONAMENTO				
			PAISAGISMO				
			LIMPEZA DA OBRA				
<b>TOTAL:</b>							<b>R\$ 1.047.310,06</b>
<b>BDI (25%):</b>							<b>R\$ 261.827,52</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA:</b>							<b>R\$ 1.309.137,58</b>



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

ANEXO X – “ CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO”

OBRA: REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 SALAS, IMPLANTADO EM 03 BLOCOS: PADAGÓGICO, ADMINISTRATIVO, BANHEIROS E VESTIARIOS, INTERLIGADOS COM PASSARELAS E O PÁTIO CENTRAL COBERTO, LOCALIZADO NO BAIRRO PIRÂMIDE II, MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR- MA.										FONTES DE REFERÊNCIA: SINAPI AGO/22 DESONERADO ORSE AGO/2022 SEINFRA Versão 027.1	
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL R\$	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.216,88	100%								100%
			2.216,88								R\$ 2.216,88
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	102.878,34	60%	40%							100%
			61.727,00	41.151,34							R\$ 102.878,34
3.0	INFRA - ESTRUTURA: FUNDAÇÕES	3.726,02	100%								100%
			3.726,02								R\$ 3.726,02
4.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA	95.584,68		30%	40%	30%					100%
				28.675,40	38.233,87	28.675,40					R\$ 95.584,67
5.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (2380/20V)	112.514,30		20%	20%	30%	20%	10%			100%
				22.502,86	22.502,86	33.754,29	22.502,86	11.577,07			R\$ 112.839,94
6.0	PAREDES E PAINÉIS	9.187,06		50%	50%						100%
				4.593,53	4.593,53						R\$ 9.187,06
7.0	ESQUADRIAS	57.885,36			20%	30%	30%	20%			100%
					11.577,07	17.365,61	17.365,61	11.577,07			R\$ 57.885,36
8.0	COBERTURA	31.142,40		60%	40%						100%
				18.685,44	12.456,96						R\$ 31.142,40
9.0	REVESTIMENTO	44.136,71			40%	30%	30%				100%
					17.654,68	13.241,01	13.241,01				R\$ 44.136,70
10.0	PAVIMENTAÇÃO (PISOS)	66.035,27			20%	20%	20%	20%	20%		100%
					13.207,05	13.207,05	13.207,05	13.207,05	13.207,05		R\$ 66.035,25
11.0	SOLEIRAS E RODAPÉS	2.928,83					50%	50%			100%
							1.464,42	1.464,42			R\$ 2.928,84
12.0	PINTURA	75.678,93							40%	60%	100%
									30.271,57	45.407,36	R\$ 75.678,93
13.0	ELEMENTO DECORATIVOS E OUTROS	90.898,28							40%	60%	100%
									36.359,31	54.538,97	R\$ 90.898,28
14.0	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA	11.081,43					50%	50%			100%
							5.540,72	5.540,72			R\$ 11.081,44
15.0	PORTAL DE ACESSO	277.686,01					40%	30%	30%		100%
							111.074,40	83.305,80	83.305,80		R\$ 277.686,00
16.0	ESTACIONAMENTO	16.165,26				20%	20%	20%	20%	20%	100%
						3.233,05	3.233,05	3.233,05	3.233,05	3.233,05	R\$ 16.165,25
17.0	PAISAGISMO	45.704,32							60%	40%	100%
									27.422,59	18.281,73	R\$ 45.704,32
18.0	LIMPEZA DA OBRA	1.859,98								100%	100%
										1.859,98	R\$ 1.859,98
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 1.047.310,06</b>		6,46%	11,04%	11,48%	10,45%	17,92%	12,37%	18,50%	11,78%	100,00%
		R\$ 67.669,90	R\$ 115.608,57	R\$ 120.226,03	R\$ 109.476,42	R\$ 187.629,12	R\$ 129.579,54	R\$ 193.799,39	R\$ 123.321,09	R\$ 1.047.310,06	
<b>BDI (25%):</b>	<b>R\$ 261.827,52</b>		6,46%	11,04%	11,48%	10,45%	17,92%	12,37%	18,50%	11,78%	100,00%
		R\$ 16.917,48	R\$ 28.902,14	R\$ 30.056,51	R\$ 27.369,11	R\$ 46.907,28	R\$ 32.394,89	R\$ 48.449,85	R\$ 30.830,27	R\$ 261.827,52	
<b>TOTAL GERAL DA OBRA:</b>	<b>R\$ 1.309.137,58</b>		6,46%	11,04%	11,48%	10,45%	17,92%	12,37%	18,50%	11,78%	100,00%
		R\$ 84.587,38	R\$ 144.510,71	R\$ 150.282,54	R\$ 136.845,53	R\$ 234.536,40	R\$ 161.974,43	R\$ 242.249,23	R\$ 154.151,36	R\$ 1.309.137,58	



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**ANEXO XI**

**“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº \_\_\_/CP/---/2023.  
PROC. ADM. Nº \_\_\_/2023.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAÇO  
DO LUMIAR-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR E A  
EMPRESA (...).**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, situada na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.636/0001-73, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**, situada na ....., nesta ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., situada na ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo(a) ....., Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade nº ..... do CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

***Cláusula primeira – Do objeto:***

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa de engenharia com especialidade em serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e drenagem em vias do município de Paço do Lumiar-MA, ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

***Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:***

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023** e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

***Cláusula terceira – Do valor contratual:***

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (...), correspondente a:
- 3.2. Do valor da garantia de execução
- 3.2.1. Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, garantia de execução do Contrato no valor de R\$....(....), equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.
- 3.2.1.1. A modalidade escolhida pela contratada para cumprimento da garantia de execução do contrato, foi “\_\_\_\_\_”, devidamente prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3.3. Nota de empenho nº \_\_\_\_\_, emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. (art. 60 da Lei nº 4.320/64).

***Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:***

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA, classificada conforme abaixo especificado:

Fonte de recurso	
Órgão	
Unidade	
Função	
Programa	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

***Cláusula quinta – Da vigência contratual:***

- 5.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá a vigência de (\_\_\_) dias.

***Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:***

- 6.1. Os serviços deverão ser executados no município de Paço do Lumiar-MA, durante o período de vigência de (\_\_\_) dias, estabelecido no cronograma físico-financeiro e de





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação CONCORRÊNCIA N° 003/2023, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

- 6.2. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar especialmente designado(s), observando-se o que segue:
  - 6.2.1. A contratante, observado o prazo de execução, emitirá o termo de recebimento provisório de medição (minuta no anexo XVI do edital da CONCORRÊNCIA N° 003/2023 para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.
  - 6.2.2. Após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos serviços executados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (minuta no anexo XVII do edital da CONCORRÊNCIA N° 003/2023, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
  - 6.2.3. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 6.3. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazer-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

***Cláusula sétima – Do pagamento:***

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de medição, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), medição dos serviços executados, termo de recebimento provisório de medição e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
  - 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
  - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo de medição e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 7.2.1. Para efetivação do pagamento da 1ª (primeira) fatura/medição, a contratada deverá apresentar ainda a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, referente a execução do contrato
- 7.2.2. Para efetivação do pagamento da 2ª (segunda) fatura/medição e demais (se houver), a contratada deverá cumprir apenas o exigido no caput do item 7.2 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

***Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:***

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

***Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:***

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

***Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:***

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

***Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:***



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

***Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:***

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar-MA.

***Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:***

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

***Cláusula décima quarta – Da fiscalização:***

- 14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

***Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:***

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;
  - 15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
  - 15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico;
  - 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
  - 15.3.3. Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
  - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
  - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
  - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
  - 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
  - 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
  - 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição das obras/serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitas;



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução das obras/serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.3.13. A Contratada deverá apresentar à Contratante previamente ao início dos trabalhos, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número da cédula de identidade, CTPS, CPF e função na empresa, além de indicar o responsável pela equipe de operários.
- 15.3.14. O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos realizados.
- 15.3.15. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos.
- 15.3.16. Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)  
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

***Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:***

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

***Cláusula décima sétima – Das penalidades:***

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.





**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
  - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
  - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

***Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:***

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

***Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:***

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

***Cláusula vigésima – Dos casos omissos:***

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

***Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento***

- 21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

***Cláusula vigésima segunda – Do Foro:***

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paço do Lumiar-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Paço do Lumiar (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

***Município de Paço do Lumiar-MA***  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Sr(a). .....  
Contratante

Sr(a). .....  
Contratada

***Testemunhas:***

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**ANEXO XII**

**“MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO”**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**

À

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Referente ao Contrato nº: \_\_\_\_\_

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos contratação de empresa de engenharia com especialidade em serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e drenagem em vias do município de Paço do Lumiar-MA.
2. Os serviços deverão atender integralmente as especificações técnicas, bem como as exigências contidas no edital da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 e no contrato acima identificado.
3. Prazo de execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro, parte integrante desta ordem de serviço.
4. Observação(ões): \_\_\_\_\_

Paço do Lumiar - MA, ..... de ..... de .....



MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**ANEXO XIII**

**“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA MEDIÇÃO”**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE MEDIÇÃO**

Licitação: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Contrato nº: \_\_\_\_\_

Empresa contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Paço do Lumiar-MA, através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Provisório da Medição totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (doc. anexo), referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Recebemos os referidos serviços a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações técnicas contidas no projeto básico e com a proposta da empresa contratada.

E assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Paço do Lumiar - MA, ..... de ..... de .....

*Município de Paço do Lumiar-MA*  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Sr(a). .....  
Contratante

*Município de Paço do Lumiar-MA*  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Sr(a). .....  
Responsável pela fiscalização

Sr(a). .....  
Contratada



**MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR (MA)**  
**PODER EXECUTIVO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

**ANEXO XIV**

**“MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA MEDIÇÃO”**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE MEDIÇÃO**

Contrato nº \_\_\_\_\_; Nota fiscal nº \_\_\_\_\_, data da de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Empresa contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, o município de Paço do Lumiar-MA, através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, por meio dos servidores abaixo assinados, formalizam o Recebimento Definitivo de Medição, referente ao objeto do contrato acima identificado, em cumprimento ao disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fixando esta data para início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços executados pela empresa acima identificada atendem aos critérios estabelecidos no projeto básico e determinados por esta administração pública, perfazendo gasto no total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_). O município de Paço do Lumiar-MA, através da Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa contratada.

E assim, concluído a execução dos serviços constantes na medição apresentada, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo de Medição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos legais.

Paço do Lumiar - MA, ..... de ..... de .....

***Município de Paço do Lumiar-MA***  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Sr(a). .....

Contratante

***Município de Paço do Lumiar-MA***  
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar  
Sr(a). .....

Responsável pela fiscalização

Sr(a). .....

Contratada